



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1565 / 2022

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 898
DE 18 DE MARÇO DE 1992.”**

O povo do Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 898, de 18 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1.º *Fica denominada a Sede da Corporação Musical José Costa, situada à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 2, centro, neste Município, como “CASA DA CULTURA PREFEITO LÁZARO RIOS”.*

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 08 de setembro de 2022.


José Laércio Brandão de Castro
Prefeito Municipal